



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 19 /2001

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 10/2000 de 18 de maio de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Artigo 1º da Lei nº 10/2000 de 18 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SALVADOR, CGC 01.571.799/0001-39, sediada à Rua Aristides Guimarães, 195 o imóvel localizado na Quadra 24, Lote 06 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 12x30 perfazendo um total de 360m², com as seguintes confrontações e características:

"Frente- Rua Raul Soares; Fundos- Lote 15, Prefeitura Municipal; Direita- Lote 05- Prefeitura e Esquerda- Lote 07- José Eustáquio Gonçalves

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 / 05 / 2001.

EZEQUIEL ~~SÉ~~ PEREIRA
Prefeito Municipal

Demolidor
Sebastião Lemos de Andrade
PRESIDENTE

Aprovado em 02 / 05 / 2005

Projeto Lei Nº 17/2005